

CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, n.º 407 – Centro - Delfinópolis – Minas Gerais
Fone/Fax: (35) 3525-1563 – email: camaradelfinopolis@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO CÉSAR DE ASSIS, Presidente da Câmara Municipal de Delfinópolis (MG), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 42, IV, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele **Promulga** a seguinte **Resolução**:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Delfinópolis, o benefício de auxílio-alimentação, de natureza indenizatória, destinado a custear despesas com refeição e alimentação do servidor do Poder Legislativo, nos termos da presente Resolução.

§1º - O auxílio-alimentação será pago mensalmente em pecúnia, mediante crédito em folha de pagamento, a todo servidor efetivo ou comissionado, no exercício de suas funções na Câmara Municipal de Delfinópolis.

§2º - O servidor que estiver em gozo de benefício previdenciário, licença, ou outro benefício que estiver afastado do trabalho, bem como, o que tiver mais de 1 (uma) falta injustificada no mês ou mais de 5 (cinco) dias de atestado dentro do mês, não terá direito ao benefício constante da presente Lei.

§3º - O servidor em gozo de férias terá direito a receber o auxílio alimentação integralmente.

§4º - Nos casos de faltas, admissão, rescisão ou exoneração do cargo, o servidor somente receberá o auxílio alimentação se cumprir a carga horária mensal, sendo vedado o pagamento de forma proporcional.

§5º - O controle do cumprimento da carga horária e das justificativas das faltas será feito pelo setor responsável da Câmara Municipal.

§6º - Não serão aceitos pedidos de ressarcimentos de meses anteriores, somente na hipótese de erro material do Departamento de Recursos Humanos devidamente justificados.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, n.º 407 – Centro - Delfinópolis – Minas Gerais
Fone/Fax: (35) 3525-1563 – email: camaradelfinopolis@gmail.com

Art. 2º - O valor a ser pago do auxílio alimentação descrito no artigo anterior será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

Parágrafo único - O benefício de que trata esta Resolução será reajustado anualmente, com base no INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 3º - O benefício de que trata esta Resolução não integrará a remuneração dos servidores, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciário.

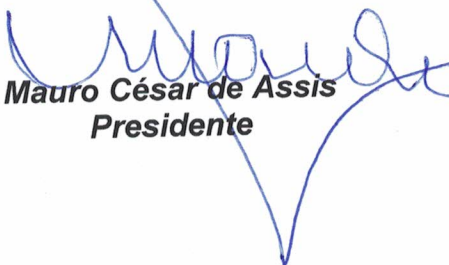
Art. 4º - O benefício será concedido uma única vez, em caso de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas.

Art. 5º - Não farão jus ao benefício instituído pela presente Resolução os servidores municipais inativos e aqueles que estiverem afastados do exercício do cargo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente e dos posteriores.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a 1º de julho de 2019.

Delfinópolis, 16 de julho de 2019.


Mauro César de Assis
Presidente